

1 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA-
2 CEAS/SC Aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze, na Secretaria
3 de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST foi realizada a 2ª
4 Reunião Plenária Ordinária do ano de dois mil e treze, do Conselho Estadual
5 de Assistência Social de Santa Catarina, sob a Coordenação da Presidente do
6 CEAS/SC, Senhora Solange Bueno. A Reunião Plenária contou com a
7 presença dos Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, representantes das
8 Organizações Governamentais: Conselheira Titular Léa Mara da Cunha Leal
9 representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES; Conselheira Titular
10 Glorisse Lurdes Benincá representante da Secretaria de Estado da Agricultura
11 – SAR; Conselheira Titular Luiza Maria Lorenzini Gerber representante do
12 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, Conselheira
13 Titular Sonia Maria dos Santos Fernandes representante da Secretaria de
14 Estado de Educação, Conselheira Titular Simone Cristina Vieira Machado
15 representante da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e
16 Habitação – SST; Conselheiro Titular Jerônimo Luiz Duarte Maia representante
17 da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST;
18 Conselheira Titular Elaine Carmelita Piucco representante da Fundação
19 Catarinense de Educação Especial - FCEE; Conselheira Suplente Monica
20 Moraes representante da Fundação Catarinense de Educação Especial –
21 FCEE; Conselheira Titular Vânia Fátima Guareski Souto representante da
22 Federação Catarinense dos Municípios – FECAM e Conselheira Suplente Ana
23 Paula Medeiros e Silva Vicente representante da Federação Catarinense dos
24 Municípios – FECAM e Conselheiros (as) Titulares e Suplentes representantes
25 das Organizações não Governamentais: Conselheira Titular Kelly Aparecida
26 dos Santos representante do Centro Cultural Escrava Anastácia – CCEA;
27 Conselheira Titular Maria Antônia Carioni Carsten representante da Cáritas
28 Brasileira Regional de Santa Catarina; Conselheira Suplente Iris Koerich Vieira
29 representante da Federação das APAES de Santa Catarina – FEAPAES/SC,
30 Conselheiro Titular Sérgio Maurici Bernardo representante da Central Única
31 dos Trabalhadores – CUT, Conselheiro Suplente Jadir Fagundes Machado
32 representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP/SC; Conselheira
33 Titular Livia Maria Fontana representante do Sindicato dos Psicólogos de Santa
34 Catarina – SINPSI/SC, Conselheira Titular Vanita Weiss representante da
35 Fundação CASAN – FUCAS, Conselheira Titular Carolina de Correa Marques
36 representante do Fórum Estadual Permanente de Assistência Social – FEPAS,
37 Conselheira Titular Iara Rosane Vargas Paes representante da Pastoral da
38 Criança, Conselheiro Suplente Amilton Gonçalves representante da Sociedade
39 Espírita Obreiros da Vida Eterna – SEOVE e Conselheira Titular Solange
40 Bueno representante da Associação Catarinense para Integração ao Cego –
41 ACIC. Convidados e Participantes: Maria Aparecida Marcelino, Osvaldina
42 representante da Pastoral da Pessoa Idosa, Leonilda D. Gonçalves, Gabriela
43 Gonçalves, Monique Nicole Costa representante da APABB, Camila Magalhães
44 técnica responsável pelos Benefícios Eventuais, Valéria Medeiros Gerente da
45 Proteção Social Básica; Letícia Guimarães Braz Gerente de Pactuação e
46 Deliberação da Diretoria de Assistência Social da SST, Fernanda Braz técnica
47 da Gerência de Política de Assistência Social, Katia Freitas Gerente da
48 Gerência de Política de Assistência Social e Alzirângela Caldas representante
49 da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência. Justificaram a ausência:
50 Conselheira Titular Merieli de Fátima Stahelin representante da Secretaria

51 Estadual de Justiça e Cidadania. A Presidente Conselheira Solange deu boas
52 vindas a todos e informa que foi necessário a mudança da data de reunião pois
53 haviam assuntos a serem deliberados que precisaram passar por reunião de
54 comissão. Diante de condição satisfatória de quórum a Vice Presidente Vânia
55 leu o edital de convocação: A Presidente do Conselho Estadual de Assistência
56 Social – CEAS/SC, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os
57 Conselheiros Titulares e convoca os Conselheiros Suplentes para a REUNIÃO
58 PLENÁRIA ORDINÁRIA de 15/03/2013, sexta feira, com início às 13h30min em
59 primeira convocação e às 13h45min em segunda convocação, com previsão de
60 término para as 18h, no Auditório da Secretaria de Estado da Assistência
61 Social, Trabalho e Habitação – SST, na Avenida Mauro Ramos, nº722, Centro,
62 Florianópolis/SC, Fone: (48) 3229-3648, para deliberarem sobre a seguinte
63 ordem do dia: 1 Levantamento do Quorum Regimental; 2 Aprovação das
64 Justificações dos Conselheiros Ausentes; 3 Leitura e Aprovação da Ordem do
65 Dia; 4 Aprovação da ata da Reunião Plenária Ordinária de 05 de fevereiro de
66 2013; 5 Deliberação sobre Critérios de Partilha dos recursos de
67 cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais de 2013; 6 Deliberação
68 sobre o cofinanciamento estadual para os serviços de média e alta
69 complexidade; 7 Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de
70 Assistência Social; 8 Momento das Comissões; 9 Momento dos Fóruns;
71 Informes, Florianópolis, 05 de março de 2013. A Conselheira Presidente solicita
72 a inclusão de pauta dos itens: Deliberação sobre o Plano de Aplicação dos
73 recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família,
74 para o exercício de 2013, Deliberação sobre novas resoluções referentes as
75 emendas parlamentares aprovadas em dezembro de 2012, pois ao registrar no
76 Sistema de Convênios o valor de contrapartida do Estado não conferia com o
77 que estava naquelas resoluções onde as mesmas precisaram ser refeitas;
78 Deliberação sobre a Comissão Organizadora da IX Conferencia Estadual de
79 Assistência Social que foi discutida na reunião plenária anterior mas não foi
80 feito a resolução, informe sobre a instrução normativa que chegou a secretaria
81 executiva do CEAS sobre o funcionamento dos conselhos. Ordem do dia
82 aprovada por todos os presentes. Registra-se que houve substituição de
83 conselheiro governamental titular representante da secretaria estadual de
84 educação onde Sonia Maria dos Santos Fernandes substituiu Carmem Mosele
85 Franke. Dando continuidade a pauta foi aprovada a ata da reunião plenária de
86 05 de fevereiro de 2013. Na sequência o item: Deliberação sobre Critérios de
87 Partilha dos recursos de cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais de
88 2013. A secretária executiva procedeu a leitura da minuta de resolução: Aprova
89 a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de participação no
90 custeio dos Benefícios Eventuais, pelo Governo Estadual para o exercício de
91 2013. O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina –
92 CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de março de 2013, no uso das
93 competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7
94 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada
95 pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26
96 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no
97 Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social
98 CEAS/SC;CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 13 da Lei nº 8.742, de 7 de
99 dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,que compete
100 ao Estado destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação

101 no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios
102 estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social. CONSIDERANDO
103 o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de
104 Assistência Social – LOAS, que “entendem-se por Benefícios Eventuais as
105 provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as
106 garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de
107 nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade
108 pública.” (Redação dada pela Lei nº 12.435/2011). CONSIDERANDO o § 1º da
109 Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social –
110 LOAS, que determina que a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais será
111 definido pelo Estado e previsto na respectiva Lei Orçamentária Anual, com
112 base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Estadual de Assistência
113 Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, que propõe critérios
114 orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no
115 âmbito da Política pública de assistência social; CONSIDERANDO o Decreto nº
116 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais
117 de que trata a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO a
118 Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o
119 processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de
120 Assistência Social em relação à Política de Saúde; RESOLVE Artigo 1º Aprovar
121 a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de participação no
122 custeio dos Benefícios Eventuais, pelo Governo Estadual, com recurso alocado
123 no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, no valor de R\$
124 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Parágrafo Único: O anexo
125 da relação dos municípios com o valor do recurso de cofinanciamento estadual
126 é parte integrante desta Resolução. Art. 2º Os indicadores para o critério de
127 partilha a ser adotado pelo Estado de Santa Catarina para cofinanciamento dos
128 Benefícios Eventuais será o número total de famílias dos 293 municípios para o
129 ano de 2013 e dos 295 municípios para os anos seguintes, com renda *per*
130 *capita* de até ½ salário mínimo. Parágrafo Único: Para o indicador “famílias
131 com renda *per capita* de até ½ salário mínimo”, será usado o quantitativo de
132 famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
133 Federal (CadÚnico) mais recente disponível na Coordenação Estadual do
134 CadÚnico e do Programa Bolsa Família. Será adotado como coeficiente de
135 conversão o valor total do orçado no Fundo Estadual de Assistência Social –
136 FEAS/SC, para participação no custeio do pagamento dos Benefícios
137 Eventuais, dividido pelo número total de famílias inseridas no CadÚnico no
138 Estado de Santa Catarina, com renda *per capita* de até ½ salário mínimo, de
139 modo a se respeitar o piso mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais) para
140 cofinanciamento estadual. Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social -
141 CMAS deverá fornecer ao Estado, informações sobre irregularidades na
142 aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, avaliar e reformular se
143 necessário, a regulamentação de concessão e valor dos Benefícios
144 Eventuais. Parágrafo Único: Os critérios de partilha de recursos provenientes do
145 cofinanciamento estadual para custeio dos benefícios eventuais permanecerão
146 os mesmos até que o valor total do cofinanciamento estadual para benefícios
147 eventuais seja o dobro do atual que é de R\$1.400.00,00 (mil milhão e
148 quatrocentos mil reais) ou por necessidade fundamentada de revisão. Art. 4º
149 Recomendar ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social a
150 implementação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e

151 Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –
152 SUAS instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão
153 Intergestores Tripartite – CIT. Art. 5º Recomendar ao Órgão Gestor municipal
154 que adote procedimentos para a promoção de ações que viabilizem e garantam
155 a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para
156 sua concessão. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
157 publicação. A Conselheira Presidente informa que a técnica responsável pelos
158 benefícios eventuais, Sra Camila, esteve presente na reunião da comissão
159 para esclarecimento de dúvidas e pela NOB quem estabelece esses critérios é
160 o conselho, que após aprovado será enviado para a CIB fazer a pactuação. A
161 Conselheira Luiza informa que essa resolução trouxe um avanço em relação ao
162 ano passado pois o mínimo de repasse aos municípios será de mil reais. O
163 Conselheiro Sergio traz que o CEAS conseguiu avançar no debate e que para
164 o próximo ano estamos predispostos a discutir outros critérios para garantir
165 mais recursos para os municípios que tem menor IDH, para não ser apenas
166 uma resolução matemática pois para fortalecer a política de assistência social é
167 necessário fortalecer os municípios que tem IDH e arrecadação baixa. Refere
168 que o CEAS conseguiu dialogar de forma fraterna, tranqüila madura e para a
169 próxima os economistas ajudassem a fazer um cálculo para valorizar os
170 municípios que mais necessitam desse benefício. A Conselheira Simone refere
171 que em relação a questão do IDH conversavam com a gerencia de proteção
172 social básica e com a gerencia de política de assistência social que o IDH seria
173 realmente um índice que interferiria de alguma forma na questão dos
174 benefícios eventuais então a técnica Liliane da CIB fez um levantamento que
175 apontou que para os benefícios eventuais não afetaria tanto mas é preciso
176 amadurecer enquanto ferramenta nos outros aspectos na questão de
177 benefícios eventuais. É bem importante que no plano de ação e cronograma da
178 comissão isso entre como ponto de pauta para outubro para que possamos
179 interferir no ano seguinte. O Conselheiro Sergio refere que temos realmente
180 que avançar na discussão e estudo do IDH. A Conselheira Solange traz à
181 importância de se trabalhar também a previsão orçamentária, sem perder de
182 vista a questão dos recursos. Em regime de votação resolução aprovada por
183 todos. Dando continuidade a pauta: Deliberação sobre o cofinanciamento
184 estadual para os serviços de média complexidade: A Conselheira Vania
185 informa que a Comissão de Financiamento juntamente com a Comissão de
186 Política analisaram a referida resolução, no entanto como não houve quórum
187 para dar um parecer a comissão optou por trazer a plenária para que sejam
188 feitos os encaminhamentos necessários. Foi lido primeiramente a resolução da
189 Comissão Intergestores Bipartite. Resolução nº 04, de 27 de Fevereiro de
190 2013. Dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os recursos
191 alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para
192 cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média
193 Complexidade. A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina –
194 CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013,
195 de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional
196 Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela
197 Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, CONSIDERANDO a
198 Resolução nº 04, de 15 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre
199 cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Média
200 Complexidade; CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 27 de agosto de

201 2012, que dispõe sobre a seleção de municípios aptos a receberem os
202 recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC
203 proveniente de saldo de cofinanciamento dos serviços de Proteção Social
204 Especial de Média e Alta Complexidade, para os Serviço de Proteção Social
205 Especial de Média Complexidade, RESOLVE: Art. 1º Pactuar a destinação do
206 valor de R\$ 3.041.280,00 (três milhões, quarenta e um mil e duzentos e oitenta
207 reais), alocados no Fundo estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para o
208 cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de Média
209 Complexidade aos 30 (trinta) municípios elencados na Resolução nº 04, de 15
210 de Fevereiro de 2012, e aos 7 (sete) municípios elencados na Resolução nº 15,
211 de 27 de agosto de 2012, totalizando 37 (trinta e sete) municípios. Art. 2º
212 Manter os percentuais de 60% (sessenta por cento) para custeio e de 40%
213 (quarenta por cento) para investimento. Art. 3 Os municípios, mediante
214 Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão
215 utilizar os recursos tanto para os serviços aportados no Centro de Referência
216 Especializado de Assistência Social - CREAS, quanto para os serviços
217 especializado em abordagem social e/ou especial para pessoas com
218 deficiência, idosas e suas famílias, executados já em 2012 por entidade
219 preponderante de assistência social, assegurando o Conselho Municipal de
220 Assistência Social - CMAS que tais serviços estejam referenciados ao Centro
221 de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Art. 4º Os
222 municípios elencados conforme resoluções acima citadas são: (municípios
223 visualizados por todos os presentes na reunião). A Conselheira Vânia traz que
224 manteve-se o mesmo valor do ano passado com acréscimo de mais sete
225 municípios. O Conselheiro Jerônimo esclarece que para atender esse
226 cofinanciamento será utilizado duas fontes. A Conselheira Simone refere que
227 houve um incremento de R\$ 475.200,00. Foi feita a leitura da minuta de
228 resolução do CEAS, resolução nº 02 de 15 de março de 2013 que Aprova a
229 partilha de recursos para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social
230 Especial de Média Complexidade, com recursos do FEAS/SC e dá outras
231 providências.O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina –
232 CEAS/SC, em Reunião Plenária ordinária de 15 de março de 2013, no uso das
233 competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7
234 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada
235 pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26
236 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no
237 Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social
238 CEAS/SC;Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é
239 um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão
240 descentralizada e participativa, que regula e organiza, em todo o território
241 nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e
242 que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são co-
243 responsáveis por sua gestão e cofinanciamento; Considerando que a garantia
244 da execução e da qualidade dos serviços públicos prestados é de
245 responsabilidade compartilhada de todos os entes da federação e, qualquer
246 ação ou omissão que implique no retrocesso dos padrões de qualidade já
247 alcançados fere o princípio constitucional de supremacia do interesse público;
248 Considerando o Decreto Estadual nº 2.677, de 08 de outubro de 2009, que
249 dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo
250 Estadual de Assistência Social – FEAS/SC aos Fundos Municipais de

251 Assistência Social – FMAS; Considerando a Resolução CIB nº 04 de 27 de
252 fevereiro de 2013 que pactua a partilha de recursos para cofinanciamento dos
253 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinado aos
254 mesmos 30 (trinta) municípios cofinanciados em 2012, e considerando a
255 Resolução CEAS nº 25 de 11 de setembro de 2012 que aprova os critérios de
256 partilha de recursos proveniente de saldo de cofinanciamento dos serviços de
257 proteção social especial de média e alta complexidade, para cofinanciamento
258 dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, atendendo
259 aos sete municípios elencados na referida resolução, totalizando o
260 cofinanciamento no valor de R\$ 3.041.280,00 (três milhões quarenta e um mil e
261 duzentos e oitenta reais); Resolve: Art. 1º Aprovar os critérios de partilha de
262 recursos para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de
263 Média Complexidade, no valor de R\$ 3.041.280 (três milhões quarenta e um
264 mil e duzentos e oitenta reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência
265 Social – FEAS/SC. Parágrafo Único: O anexo com a relação dos municípios
266 contemplados com o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social
267 Especial de Média Complexidade é parte integrante desta Resolução. Art. 2º
268 Recomendar ao Gestor Estadual da Assistência Social: I – Garantia de Pisos de
269 Proteção Social compatíveis com os custos dos serviços, com o reajuste anual
270 de seus valores e incidência de correção monetária sobre o referido
271 cofinanciamento; II – Garantia de Programas que induzam a Geração de
272 Trabalho e Renda de forma Intersectorial; III – Garantia de que o crescimento
273 das metas físicas e financeiras dos Serviços, Benefícios, Programas e Projetos
274 da Proteção Social Básica e Especial, atinja 5% do orçamento da Seguridade
275 Social, conforme deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social
276 – meta nº 2 – Financiamento; IV – Garantia da prestação de Serviços
277 SOCIOAssistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal
278 justifiquem uma Rede Regional de Serviços, desconcentrada, no âmbito do
279 respectivo Estado; V – Estímulo e apoio técnico e financeiro as associações e
280 consórcios municipais na prestação de serviços socioassistenciais de media
281 complexidade; VI- A oficialização aos municípios e Conselhos Municipais de
282 Assistência Social, acerca das transferências dos recursos de cofinanciamento
283 dos serviços socioassistenciais, para o efetivo acompanhamento, pelas
284 instâncias de controle social, dos municípios contemplados somente após a
285 aprovação do CEAS e publicação em Diário Oficial; VII - A notificação ao
286 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC sobre as irregularidades
287 constatadas na prestação de contas dos municípios ao Estado e/ou, problemas
288 identificados na Gestão, para tomada de providências no âmbito do controle
289 social. VIII - A elaboração de Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação
290 dos Serviços Socioassistenciais cofinanciados pelo FEAS/SC, pelo Órgão
291 Gestor da Assistência Social do Estado de Santa Catarina. IX - Ampliação do
292 orçamento estadual, de forma a atender todos os municípios que ofertam
293 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, X - Realização
294 de estudo sobre a possibilidade do repasse do recurso sem definição de
295 percentual para investimento e para custeio deixando esta definição a cargo
296 dos municípios e dos conselhos municipais; Art.3º Recomendar a Comissão
297 Intergestores Bipartite – CIB/SC que a pactuação dos critérios para
298 cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Média
299 Complexidade seja feita a partir de diagnóstico a ser elaborado pela Diretoria
300 de Assistência Social – DIAS/SST, que conste o índice de violência nos

301 municípios, a situação de vulnerabilidade e risco social, o numero de
302 instituições de longa permanência e abrigo dentre outros elementos
303 importantes para estabelecer critérios de partilha dos recursos. Art. 4º Esta
304 Resolução entra em vigor na data de sua publicação. A Conselheira Ana
305 esclarece que por se tratar de serviço de média complexidade deve-se no
306 artigo terceiro suprimir onde está escrito instituições de longa permanência e
307 abrigos, no artigo segundo item II suprimir a garantia de Programas que
308 induzam a Geração de Trabalho e Renda de forma Intersectorial, pois não cabe
309 nessa resolução e acrescentar no item IV onde consta serviços
310 socioassistenciais seja acrescentado serviços sociassistenciais de média
311 complexidade. A Conselheira Vania menciona que foi acrescentado
312 diferentemente do que está na resolução da CIB que a comunicação e
313 encaminhamento aos municípios se dará após aprovação do conselho, pois a
314 CIB é uma instância de pactuação e CEAS de deliberação. A Conselheira
315 Simone sugere que se retire o item IX do artigo segundo pois entende que
316 houve um incremento de recursos no valor R\$ 475.200,00 e da forma que esta
317 colocado parece que não aconteceu esse aumento de recurso. A Conselheira
318 Vania refere que esse item estará sempre presente até que o cofinanciamento
319 estadual atinga a todos os municípios que ofertam serviços de média
320 complexidade. O conselheiro Jerônimo traz que no item X do artigo segundo
321 onde consta que a possibilidade do repasse do recurso sem definição de
322 percentual para investimento e para custeio deixando esta definição a cargo
323 dos municípios e dos conselhos municipais, fere o que já foi pactuada na CIB
324 que tem a representação de todos os municípios. A Conselheira Solange
325 menciona que há tempos vem realizando estudos com referencia ao repasse
326 de recursos do Estado e como é conselheira do Conselho Municipal de
327 Assistência Social de Florianópolis informa que tem uma comissão própria para
328 estudar critérios de convênios e tem percebido que o resultado final para as
329 instituições não estão alcançando os objetivos e que os recursos de 40% para
330 investimento chegam a receber dois anos depois devido a licitação e outro
331 problema para a instituição pois é necessários três orçamentos e o que pedem
332 vem com valor altíssimo e péssima qualidade, fazendo com que a instituição
333 fiquem com um bem móvel de baixa qualidade. Acredita que o Controle Social
334 precisa pensar nisso, o CEAS precisa pensar nisso para uma mudança no
335 futuro, pois uma questão de estudo não vai se alterar o que foi pactuado na
336 CIB, mas é uma demanda que está chegando ao Conselho. A Conselheira
337 Vania traz que esse item refere-se a um estudo e dessa forma poderia deixar.
338 A Conselheira Ana refere que não foi colocado nesse momento na resolução
339 da CIB mas que foi analisado na Camara Técnica da CIB a possibilidade de
340 pagamento de pessoal como é feito pelo MDS e que poderia constar junto a
341 item de estudo. A conselheira Solange colocou a resolução em regime de
342 votação que foi aprovada por todos os presentes de acordo com as alterações
343 sugeridas. Dando continuidade ao item de pauta: Deliberação sobre o
344 cofinanciamento estadual para os serviços de alta complexidade, onde foi lida
345 primeiramente a Resolução CIB nº 05, de 27 de fevereiro de 2013 que dispõe
346 sobre seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no
347 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para cofinanciamento dos
348 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A Comissão
349 Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária
350 ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013, de acordo com suas

351 competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único
352 de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de
353 12 de dezembro de 2012, CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 15 de
354 Fevereiro de 2012, que dispõe sobre cofinanciamento dos serviços de Proteção
355 Social Especial de Alta Complexidade; RESOLVE: Art. 1º Pactuar a destinação
356 do valor de R\$ 4.503.840,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil, oitocentos
357 e quarenta reais), alocado no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
358 para o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de
359 Alta Complexidade aos 115 (cento e quinze) municípios elencados na
360 Resolução nº 05, de 15 de Fevereiro de 2012, acrescido de mais 11(onze)
361 municípios apresentados na mesma Resolução, os quais foram acionados em
362 caso de desistência ou não apresentação de documentos dos municípios
363 contemplados, perfazendo o total de 126 (cento e vinte e seis) municípios
364 cofinanciados. Art. 2º Manter os percentuais de 60% (sessenta por cento) para
365 custeio e de 40% (quarenta por cento) para investimento. Art. 3º Os municípios,
366 mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão
367 utilizar os recursos apenas em serviços situados no território do município
368 cofinanciado. Art. 4º Os municípios de que trata esta Resolução seguem abaixo
369 relacionados ((municípios visualizados por todos os presentes na reunião). Foi
370 feita a leitura da minuta de resolução do CEAS: Resolução nº 03 de 15 de
371 março de 2013 que Aprova a partilha de recursos para cofinanciamento dos
372 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com recursos do
373 FEAS/SC e, dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DE
374 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião
375 Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2013, no uso das
376 competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7
377 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e pela Lei
378 Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a
379 organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de
380 Assistência Social – CEAS/SC, e Considerando que o Sistema Único de
381 Assistência Social – SUAS é um sistema de proteção social público não-
382 contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza,
383 em todo o território nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios
384 socioassistenciais e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios
385 são co-responsáveis por sua gestão e cofinanciamento. Considerando que a
386 garantia da execução e da qualidade dos serviços públicos prestados é de
387 responsabilidade compartilhada de todos os entes da federação e, qualquer
388 ação ou omissão que implique no retrocesso dos padrões de qualidade já
389 alcançados fere o princípio constitucional de supremacia do interesse público;
390 Considerando o Decreto Estadual nº 2.677, de 08 de outubro de 2009, que
391 dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo
392 Estadual de Assistência Social – FEAS/SC aos Fundos Municipais de
393 Assistência Social – FMAS; Considerando a Resolução nº 05, de 27 de
394 fevereiro de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC que pactua os
395 recursos alocados no FEAS/SC, para 2013, na Ação Cofinanciamento dos
396 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado aos
397 mesmos municípios cofinanciados em 2012 e aos demais arrolados, na citada
398 Resolução, os quais foram acionados em caso de desistência ou não
399 apresentação de documentos dos municípios contemplados atendendo aos
400 critérios pré estabelecidos e pactuados na Comissão, até perfazer o montante

401 do recurso na ordem de R\$ 4.503.840,00 (quatro milhões quinhentos e três mil
402 e oitocentos e quarenta reais). RESOLVE: Art. 1º Aprovar os critérios de
403 partilha de recursos para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social
404 Especial de Alta Complexidade, no montante de R\$ 4.503.840,00 (quatro
405 milhões quinhentos e três mil e oitocentos e quarenta reais) alocados no Fundo
406 Estadual de Assistência Social – FEAS/SC.Parágrafo Único O anexo da
407 relação dos municípios a serem contemplados, com o cofinanciamento
408 estadual é parte integrante desta Resolução. Art. 2º Recomendar ao Gestor
409 Estadual da Assistência Social:I – Garantia de Pisos de Proteção Social
410 compatíveis com os custos dos serviços, com o reajuste anual de seus valores
411 e incidência de correção monetária sobre os referidos cofinanciamentos; II –
412 Garantia de Programas que induzam a Geração de Trabalho e Renda de forma
413 Intersectorial; III- Garantia de que o crescimento das metas físicas e financeiras
414 dos Benefícios, Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais da Proteção
415 Social Básica e Especial, atinja 5% do orçamento da Seguridade Social,
416 conforme deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social – meta
417 nº 2 – Financiamento;IV – Garantia da prestação de Serviços
418 SOCIOAssistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal
419 justifiquem uma Rede Regional de Serviços, desconcentrada, no âmbito do
420 respectivo Estado; V – Estímulo e apoio técnico e financeiro as associações e
421 consórcios municipais na prestação de serviços socioassistenciais de alta
422 complexidade; VI - A oficialização aos municípios e aos Conselhos Municipais
423 de Assistência Social, acerca das transferências dos recursos de
424 cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, para o efetivo
425 acompanhamento, pelas instâncias de controle social, dos municípios
426 contemplados; somente após aprovação do CEAS e publicação em Diário
427 Oficial; VII - A notificação ao Conselho Estadual de Assistência Social –
428 CEAS/SC sobre as irregularidades constatadas na prestação de contas dos
429 municípios ao Estado e/ou, problemas identificados na Gestão, para tomada de
430 providências no âmbito do controle social;VIII - A elaboração de Plano Estadual
431 de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassistenciais cofinanciados
432 pelo FEAS/SC, pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado de Santa
433 Catarina.IX - Realização de estudo sobre a possibilidade do repasse do recurso
434 sem definição de percentual para investimento e para custeio deixando esta
435 definição a cargo dos municípios e dos conselhos municipais; Art.3º
436 Recomendar a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC que a pactuação dos
437 critérios para cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta
438 Complexidade seja feita a partir de diagnóstico a ser elaborado pela Diretoria
439 de Assistência Social – DIAS/SST, que conste o índice de violência nos
440 municípios, a situação de vulnerabilidade e risco social, o número de
441 instituições de longa permanência, de abrigos, dentre outros elementos
442 importantes para estabelecer critérios de partilha dos recursos. Art. 4º Esta
443 Resolução entra em vigor na data de sua publicação. A Conselheira Ana traz
444 que nessa resolução também deve ser suprimido o Item II– Garantia de
445 Programas que induzam a Geração de Trabalho e Renda de forma Intersectorial
446 no item IV – Garantia da prestação de Serviços SOCIOAssistenciais deve ser
447 acrescido de alta complexidade. O Conselheiro Jadir traz a preocupação
448 quanto ao item IV – Garantia da prestação de Serviços SOCIOAssistenciais
449 cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma Rede
450 Regional de Serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado; com

451 referencia que os municípios que não possuem equipamento de alta
452 complexidade , pois esse item quando fica previsto na resolução permite que o
453 municípios transfira seu idoso, adolescente para município e isso pode fazer
454 com que ele não assuma por exemplo uma residência inclusiva, uma instituição
455 de longa permanência. A Conselheira Simone traz que essa questão da
456 regionalização pode ser contemplada na resolução através de estudo. A
457 Conselheira Solange informa que esteve na plenária do Conselho Nacional de
458 Assistência Social onde trouxeram que este tema da regionalização será tema
459 presente nas discussões da conferência pois é algo que esta muito latente e
460 precisando de discussão. A Conselheira Ana refere também a questão do
461 cofinanciamento a esses serviços e a garantia de que seja na comarca. A
462 Conselheira Vania traz que a questão da regionalização é difícil mesmo , o
463 CNAS está regulamentando e já está presente na LOAS de 1993 e a
464 NOBSUAS traz novamente, necessitando ser estudada.O Conselheiro Jadir e a
465 Conselheira Carolina trazem como encaminhamento que o item IV seja
466 suprimido. A Conselheira Simone refere que deveria ter um item para estudo
467 como item: Realização de estudo para normatização da regionalização de
468 serviços assistenciais na alta complexidade;e que este item também deveria
469 constar na resolução de média complexidade. A conselheira Solange colocou
470 em regime de votação sendo suprimido o item IV e acrescentado um novo item:
471 Realização de estudo para normatização da regionalização de serviços
472 assistenciais na alta complexidade, tanto na resolução da alta como na da
473 média. O Conselheiro Jadir faz referencia também ao Art. 3º da resolução da
474 CIB onde os municípios, mediante Resolução do Conselho Municipal de
475 Assistência Social, poderão utilizar os recursos apenas em serviços situados
476 no território do município cofinanciado. A Conselheira Vania refere que isso é
477 realmente preocupante pois existem municípios que se utilizam dos serviços de
478 outros municípios como é o caso da Orionópolis catarinense que pertence ao
479 município de São Jose podendo receber recurso somente do município de São
480 Jose no entanto atende demanda atende de Palhoça. A Conselheira Solange
481 traz que é o mesmo que acontece na ACIC que atende a todo estado mas
482 recebe recursos somente do município de Florianópolis. Conselheiros tiraram
483 como encaminhamento um estudo sobre esse item de pauta com reunião
484 conjunta da comissão de financiamento e comissão de política para a criação
485 de uma nota técnica. Em regime de votação a resolução foi aprovada por todos
486 de acordo com as alterações sugeridas.Dando seqüência ao item de pauta:
487 Deliberação sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão
488 Descentralizada do Programa Bolsa Família, para o exercício de 2013, plano
489 de aplicação que foi analisado pela Comissão de Acompanhamento a Gestão
490 Estadual do Programa Bolsa Família e Comissão de Financiamento e
491 Orçamento sendo aprovada pelas duas. Minuta de resolução que aprova o
492 Plano de Aplicação dos recursos do IGD-PBF, do exercício do ano de 2013. O
493 Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em
494 Reunião Plenária ordinária de 15 de março de 2013, no uso das competências
495 e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro
496 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº
497 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de
498 dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no
499 Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social
500 CEAS/SC;Considerando o Ofício nº 12 de 14 de fevereiro de 2013, da Diretoria

501 de Assistência Social – DIAS/SST, que encaminha o Plano de Aplicação dos
502 recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-
503 PBF, para apreciação e parecer do CEAS/SC; Considerando a informação
504 contida no Plano de Aplicação dos recursos do IGD-PBF/2013, de que o valor
505 total de R\$ 399.003,47 corresponde à movimentação financeira do Fundo
506 Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, até 31 de dezembro de
507 2012; Considerando que, conforme previsto na Portaria nº 368/2010, o Estado
508 deverá destinar pelo menos 3% dos recursos transferidos a atividades de apoio
509 técnico e operacional à respectiva instância estadual de controle social do
510 Programa Bolsa Família; Considerando a análise realizada pela Comissão de
511 Acompanhamento a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família, Cadastro
512 Único e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – COAPBF/CEAS/SC e
513 da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social –
514 COFIO/CEAS/SC. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos
515 recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
516 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa
517 Família/IGD-PBF, para o exercício do ano de 2013, no valor de R\$ 399.003,47
518 de acordo com o quadro, abaixo: Contratação de Serviços de Terceiros para
519 organização de eventos de Capacitação para gestores, técnicos e operadores
520 municipais e estaduais do PBF e do Cadastro Único: (Hotel,
521 Alimentação, Transporte, Material de consumo (pastas, canetas, etc) Aparelhos
522 audiovisuais, Assessoria Técnica): R\$ 300.000,00; Eventos com o comitê
523 intersetorial estadual do PBF: Passagens aéreas e/ou terrestres Diárias: R\$
524 20.000,00; Eventos com técnicos municipais do PBF e Cadastro Único:
525 Passagens aéreas e/ou terrestres e Diárias: R\$ 10.000,00; Reforma,
526 manutenção e conservação da sala da Gestão Estadual do PBF e do Cadastro
527 único, tais como, pintura e instalação elétrica: R\$ 15.000,00; Material de
528 consumo para a Coordenação Estadual do PBF e Cad/único: R\$ 10.190,47;
529 Material de consumo para distribuição gratuita: R\$10.000,00; Material
530 permanente para a Coordenação Estadual do PBF/Cadúnico: 01 Impressora a
531 laser colorida, 01 Notebook, 01 frigobar, 01 máquina fotográfica, 01 cadeira
532 especial, 01 balcão para guardar material do PBF: R\$ 30.000,00; Repasse a
533 Instância do Controle Social do PBF (3% do montante de R\$127.300,88
534 referente a 02 parcelas de R\$ 42.263,89 correspondente aos meses de
535 setembro e outubro de 2012 e 01 parcela de R\$ 42.773,10, referente a
536 novembro de 2012. As parcelas anteriores a setembro de 2012 não foram
537 depositadas, pois o recurso do IGD-E encontrava-se parcialmente bloqueado
538 pelo FNAS e a parcela de dezembro de 2012 ainda não foi depositada pelo
539 MDS): R\$ 3.813,00; Total: R\$ 399.003,47. Art. 2º Para a execução do Plano de
540 Aplicação do Recurso do IGD-PBF o Gestor Estadual da Assistência Social
541 deve dotar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família de equipe
542 técnica compatível, conforme estabelecido, no Plano do Pacto de
543 Aprimoramento da Gestão Estadual – 2011/2014 e na Revisão do Plano de
544 Providências do Estado. Art. 3º Estabelecer, no âmbito do CEAS/SC, por meio
545 da Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual do Programa Bolsa
546 Família, Cadastro Único e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a
547 instituição do Plano de Acompanhamento ao Plano de Aplicação dos recursos
548 do IGD-PBF. Art. 4º O Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da
549 Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família,
550 Cadastro Único e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em conjunto

551 com a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social,
552 elaborarão um Plano de Aplicação de utilização dos recursos da Instância de
553 Controle Social, para apresentação e aprovação em Reunião Plenária, em data
554 a ser definida. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
555 publicação. A Conselheira Maria Antonia solicita um destaque pois o recurso
556 não foi bloqueado pelo CEAS, o que aconteceu foi uma reprovação de contas
557 na época por isso o recurso foi bloqueado. A Conselheira Vania solicita
558 esclarecimentos dos valores. A técnica Claudia coordenadora estadual do
559 programa Bolsa Família refere que o calculo é feito em cima das parcelas que
560 entram na conta do estado. Esse valor vem desde 2011 e 2010, no entanto o
561 CEAS só passou a receber esse valor de 3% a partir da resolução do CNAS,
562 no entanto no ano de 2012 o estado não recebeu 09 parcelas e não irá receber
563 pois não é mais retroativo e a parcela de dezembro não consta nesse valor
564 pois quando foi feito o plano de aplicação ainda não havia sido depositado. A
565 Conselheira Luiza informa que no ano passado o CEAS aprovou recurso do
566 IGD para participação dos conselheiros em eventos e capacitações, já foi
567 utilizado um pouco desse recurso. A Conselheira Solange sugere que se faça a
568 correção de que o recurso foi bloqueado pelo Fundo Nacional de Assistência
569 Social e não pelo CEAS como estava escrito. Em regime de votação resolução
570 aprovada por todos conforme alterações sugeridas. Na seqüência a pauta:
571 resoluções referentes as emendas parlamentares. A Conselheira Presidente
572 informa que essa matéria já foi apreciada e aprovada por este conselho no
573 entanto quando foram colocar no sistema , o próprio sistema acabou por alterar
574 alguns valores, além também de um emenda em que houve redistribuição de
575 recursos levando em consideração o porte dos municípios de uma forma mais
576 equitativa. Foi lida as resoluções: Revoga as Resoluções nº 36, nº 37, nº 38 e
577 nº 39 de 11 de dezembro de 2012 referente às emendas parlamentares. O
578 Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em
579 Reunião Plenária Ordinária de 15 de março de 2013, no uso das competências
580 e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro
581 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº
582 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de
583 dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no
584 Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social
585 CEAS/SC;Considerando que por meio do Ofício GABS/SST nº 0122 de 04 de
586 março de 2013 a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e
587 Habitação solicita ao Conselho Estadual de Assistência Social a elaboração de
588 novas resoluções referentes aos projetos das emendas parlamentares do
589 Deputado Federal Esperidião Amim Helou Filho, da Deputada Federal Carmem
590 Zanotto e do Senador Paulo Bauer; Considerando que os valores de
591 contrapartida do Estado descritos nas resoluções anteriormente aprovadas não
592 estavam de acordo com os valores descritos pelo Fundo Nacional de
593 Assistência Social no sistema de convênios SICONV;Considerando a nova
594 proposta do convênio do Projeto Técnico da Emenda Parlamentar nº 28500012
595 do Deputado Federal Esperidião Amin Helou Filho, com a redistribuição de
596 recursos tendo como critério o porte dos municípios.RESOLVE: Art. 1º Revogar
597 as resoluções abaixo relacionadas.I - Resolução nº 36 de 11 de dezembro de
598 2012 matéria publicada no DOE/SC nº 19.483 de 21/12/2012 que aprova “in
599 totun” o Projeto Técnico da emenda parlamentar nº 29060001 do Senador
600 Paulo Bauer, para os Centros de Referência Especializados para População

601 em Situação de Rua;II - Resolução nº 37 de 11 de dezembro de 2012, matéria
602 publicada no DOE/SC nº 19.483 de 21/12/2012 que aprova “in totum” o Projeto
603 Técnico da emenda parlamentar nº 29060001 do Senador Paulo Bauer, para
604 aquisição de veículos automotores para a Proteção Social especial de Média e
605 Alta Complexidade.III - Resolução nº 38 de 13 de novembro de 2012, matéria
606 publicada no DOE/SC nº 19.483 de 21/12/2012 que aprova “in totun” o Projeto
607 Técnico da emenda parlamentar nº 29250012 da Deputada Federal Carmem
608 Zanotto.IV - RESOLUÇÃO Nº 39 de 11 de dezembro de 2012, matéria
609 publicada no DOE/SC nº 19.483 de 21/12/2012 que aprova “in totun” o Projeto
610 Técnico da emenda parlamentar nº 28500012 do Deputado Federal Esperidião
611 Amin Helou Filho. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de
612 sua publicação. RESOLUÇÃO Nº 06 de 15 de março de 2013 Aprova a
613 Proposta nº 043423/2012 da Emenda Parlamentar nº 29060001 do Senador
614 Paulo Bauer, para os Centros de Referência Especializados para População
615 em Situação de Rua. O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa
616 Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 15 de março
617 de 2012, no uso da no uso das competências e das atribuições que lhe são
618 conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de
619 Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e
620 pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a
621 organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de
622 Assistência Social CEAS/SC;Considerando que o Senador Paulo Roberto
623 Bauer destinou, por meio da Emenda Parlamentar nº 29060001, o valor de R\$
624 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser utilizado na proteção
625 social especial de média e alta complexidade, sendo os critérios elaborados
626 pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e
627 Habitação – SST/SC; Considerando que a Secretaria de Estado da Assistência
628 Social, Trabalho e Habitação apresentou a Proposta SICONV nº 043423/2012
629 para aquisição de veículos automotores e notebooks para todos os Centros de
630 Referência Especializados para População em Situação de Rua do Estado de
631 Santa Catarina, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil
632 reais);Considerando que do valor total caberá ao Estado, a título de
633 contrapartida, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);RESOLVE: Art.1º Aprovar
634 a Proposta SICONV nº 043423/2012 elaborada pela equipe técnica da Diretoria
635 de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho
636 e Habitação denominada de “ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE
637 REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE
638 RUA EM SANTA CATARINA”, que destina o valor de R\$ 133.000,00 (cento e
639 trinta e três mil reais) da Emenda Parlamentar nº 29060001, acrescido de R\$
640 7.000,00 (sete mil reais) de contrapartida do Estado, para os todos os
641 municípios que possuem Centro de Referência Especializado para População
642 em Situação de Rua – Centro POP, da seguinte forma:I – R\$ 133.000,00 (cento
643 e trinta e três mil reais) para aquisição de 5 (cinco) veículos automotores
644 populares, zero quilometro, duas portas, com capacidade para quatro
645 passageiros, motor flex com potência de 65 CVNBR, 950 cilindradas,
646 transmissão manual, alarme e travas das portas e ar quente, sendo um para
647 cada município que possui Centro de Referência Especializado para População
648 em Situação de Rua – Centro POP; II – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente
649 à contrapartida do Estado, para aquisição de 5 (cinco) Laptop Processador
650 AMD com as seguintes características mínimas: Núcleo quádruplo, clock real

651 de 2,00 Ghz, Cache L2 2,0 MB, Processador de referência AMD Phenom II –
652 N930. Memória com no mínimo DDR3 04 Gbytes, com barramento mínimo de
653 1066 MHz; suporte para tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso);
654 expansível a 8 Gbytes, sendo um para cada município que possui Centro de
655 Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.
656 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. RESOLUÇÃO
657 Nº 07 de 15 de março de 2013. Aprova a Proposta nº 044232/2012 da Emenda
658 Parlamentar nº 29060001 do Senador Paulo Bauer, para aquisição de veículos
659 automotores para a Proteção Social especial de Média e Alta Complexidade. O
660 Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em
661 Reunião Plenária ordinária de 15 de março de 2013, no uso das competências
662 e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro
663 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº
664 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de
665 dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no
666 Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;
667 Considerando que o Senador Paulo Roberto Bauer destinou, por meio da
668 Emenda Parlamentar nº 29060001, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e
669 quinhentos mil reais), a ser utilizado na proteção social especial de média e alta
670 complexidade, sendo os critérios elaborados pela equipe técnica da Secretaria
671 de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC; Considerando que
672 a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação apresentou
673 a Proposta SICONV nº 044232/2012 para aquisição de 86 (oitenta e seis)
674 veículos automotores para os 86 (oitenta e seis) Centros de Referência
675 Especializados de Assistência Social – CREAS distribuídos em 82 (oitenta e
676 dois) municípios do Estado de Santa Catarina, 01 (um) veículo tipo “van” da
677 categoria “Especial” para a SST/DIAS, e mais 2 (dois) veículos automotores
678 para a SST/DIAS, no valor total de R\$ 2.492.000,00 (dois milhões,
679 quatrocentos e noventa e dois mil reais); Considerando que do valor total
680 caberá ao Estado, a título de contrapartida, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e
681 vinte e cinco mil reais); RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Proposta SICONV nº
682 044232/2012 elaborada pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Social
683 da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
684 denominada “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA
685 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM
686 SANTA CATARINA”, que destina o valor de R\$ 2.367.000,00 (dois milhões,
687 trezentos e sessenta e sete mil reais) da Emenda Parlamentar nº 29060001,
688 acrescido de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de contrapartida
689 do Estado, a serem gastos da seguinte forma: I – R\$ 2.287.600,00 (dois
690 milhões e duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) para aquisição de
691 86 (oitenta e seis) veículos automotores populares, zero quilometro, duas
692 portas, com capacidade para quatro passageiros, motor flex com potência de
693 65 CVNBR, 950 cilindradas, transmissão manual, alarme e travas das portas e
694 ar quente), destinados aos 86 (oitenta e seis) Centros de Referência
695 Especializados de Assistência Social – CREAS distribuídos em 82 (oitenta e
696 dois) municípios do Estado de Santa Catarina; II – R\$ 79.400,00 (setenta e
697 nove mil e quatrocentos reais) para aquisição de 2 (dois) veículos automotores
698 Sedan quatro portas, zero quilômetro, com capacidade para cinco passageiros,
699 motor flex com potência de 95 CVNBR, 1550 cilindradas, transmissão manual,
700 direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo, airs bags frontais para

701 motorista e passageiro, alarme, travas das portas e vidros elétricos, ar
702 condicionado, rádio AM/FM e CD, desembaçador traseiros, todos de fábrica,
703 destinados à SST/DIAS.III – R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),
704 correspondente à contrapartida do Estado, para aquisição de 1 (um) automóvel
705 da categoria “especial” tipo Van, caracterizada, equipada com ar condicionado,
706 com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel,
707 capacidade para 14 a 16 lugares na cor branca, zero km, fabricado, no
708 máximo, há 6 (seis) meses, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os
709 acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, com garantia
710 mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, destinado à
711 SST/DIAS. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua
712 publicação.RESOLUÇÃO Nº 08 de 15 de março de 2013 Aprova a Proposta nº
713 044289/2012 da Emenda Parlamentar nº 29250012 da Deputada Federal
714 Carmem Zanotto. O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa
715 Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de março de 2013,
716 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº
717 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS
718 alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº
719 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da
720 assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência
721 Social CEAS/SC;Considerando que a Deputada Federal Carmem Zanotto
722 destinou, por meio da Emenda Parlamentar nº 29250012, o valor de R\$
723 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a ser utilizado na proteção social especial,
724 sendo os critérios elaborados pela equipe técnica da Secretaria de Estado da
725 Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC; Considerando que a Secretaria
726 de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação apresentou a Proposta
727 SICONV nº 044289/2012 para aquisição de 13 (treze) veículos tipo “wagon” e
728 04 (quatro) veículos tipo “van” para o “Serviço de Acolhimento Institucional e
729 Família Acolhedora”, no valor total de R\$ 1.053.003,00 (um milhão, cinquenta e
730 três mil e três reais);Considerando que do valor total caberá ao Estado, a título
731 de contrapartida, o valor de R\$ 53.003,00 (cinquenta e três mil e três
732 reais);RESOLVE: Art.1º Aprovar a Proposta SICONV nº 044289/2012
733 elaborada pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Social da Secretaria
734 de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação denominada
735 “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA PROTEÇÃO SOCIAL
736 ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE””, que destina o valor de R\$
737 1.000.000,00 (hum milhão de reais) da Emenda Parlamentar nº 29250012,
738 acrescido de R\$ 53.003,00 (cinquenta e três mil e três reais) de contrapartida
739 do Estado, a serem gastos da seguinte forma: I – R\$ 400.000,00 (quatrocentos
740 mil reais) para aquisição de 04 (quatro) veículos de serviço – tipo van,
741 caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor
742 de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares, na
743 cor branca, 0 km, fabricado no máximo há 6 meses, proteção de motor e
744 câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme
745 legislação em vigor.Garantia mínima de doze meses sem limite de
746 quilometragem, destinados aos 04 (quatro) municípios indicados pela autora da
747 emenda;II – R\$ 653.003,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e três reais) para
748 aquisição de 13 (treze) veículos tipo wagon ou mini-van, automotor zero
749 quilômetro, quatro portas, com capacidade para cinco passageiros, motor flex
750 com potencia de 95 CVNBR,1.350 cilindradas, transmissão manual, direção

751 hidráulica ou elétrica com controle progressivo e air bags frontais para
752 motorista e passageiro. Alarme, travas das portas e vidros elétricos. Ar
753 condicionado, rádio AM/FM e CD, desembaçador traseiro, todos de fábrica,
754 destinados aos 12 (doze) municípios indicados pela autora da emenda e 01
755 (um) para a SST/DIAS. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua
756 publicação. RESOLUÇÃO Nº 09 de 15 de março de 2013 Aprova a Proposta nº
757 044282/2012 da Emenda Parlamentar nº 28500012 do Deputado Federal
758 Esperidião Amin Helou Filho. O Conselho Estadual de Assistência Social de
759 Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de março de
760 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela
761 Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social -
762 LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº
763 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da
764 assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência
765 Social CEAS/SC; Considerando que o Deputado Federal Esperidião Amin
766 destinou, por meio da Emenda Parlamentar nº 28500012, o valor de R\$
767 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser utilizado na proteção social básica,
768 sendo os critérios elaborados pela equipe técnica da Secretaria de Estado da
769 Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC; Considerando que a Secretaria
770 de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação apresentou a Proposta
771 SICONV nº 044282/2012 para aquisição de 35 (trinta e cinco) veículos
772 populares para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do
773 Estado de Santa Catarina, destinando 01 (veículo) para cada um dos 25 (vinte
774 e cinco) municípios de pequeno porte I e II, 03 (três) veículos para o município
775 de Canoinhas e 07 (sete) veículos para o município de Florianópolis, no valor
776 total de R\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos
777 reais); Considerando que do valor total caberá ao Estado, a título de
778 contrapartida, o valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais);
779 RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Proposta SICONV nº 044282/2012 elaborada pela
780 equipe técnica da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado da
781 Assistência Social, Trabalho e Habitação denominada “ESTRUTURAÇÃO DOS
782 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM SANTA CATARINA”, que
783 destina o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) da Emenda
784 Parlamentar nº 28500012, acrescido de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e
785 quinhentos reais) de contrapartida do Estado a serem gastos da seguinte
786 forma: I- R\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
787 para aquisição de 35 (trinta e cinco) veículos automotores populares, zero
788 quilometro, duas portas, com capacidade para quatro passageiros, motor flex
789 com potência de 65 CVNBR, 950 cilindradas, transmissão manual, alarme e
790 travas das portas e ar quente, destinados aos 25 (vinte e cinco) municípios de
791 pequeno porte I e II, 03 (três) veículos para o município de Canoinhas e 07
792 (sete) veículos para o município de Florianópolis. Art. 2º Esta resolução entra
793 em vigor na data de sua publicação. Em regime de votação resoluções
794 aprovadas por todos. Continuando o item de pauta Resolução que cria a
795 Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social.
796 RESOLUÇÃO Nº 04 de 15 de março de 2013 Cria Comissão Organizadora da
797 IX Conferência Estadual de Assistência Social. O Conselho Estadual de
798 Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária
799 Ordinária de 15 de março de 2013, no uso das competências e das atribuições
800 que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei

801 Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de
802 julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que
803 dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o
804 Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;RESOLVE: Art. 1º - Criar a
805 Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social,
806 composta pelos (as) conselheiros (as) representantes governamentais: Elaine
807 Carmelita Piucco, Glorisse Lurdes Benincá, Jerônimo Luiz Duarte Maia,
808 Simone Cristina Vieira Machado e Vânia de Fátima Guareski Souto e
809 conselheiros não governamentais Carolina de Correa Marques, Jadir Fagundes
810 Machado, Kelly Aparecida dos Santos, Maria Antonia Carioni Carsten e
811 Solange Bueno. Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela
812 Vice-Presidente do CEAS e terá como competência: I. orientar e acompanhar a
813 realização e resultados das conferências de Assistência Social municipais; II.
814 preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Estadual;III.
815 propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do
816 número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia,
817 divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados
818 durante a IX Conferência Estadual; IV. organizar e coordenar a IX Conferência
819 Estadual; V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de
820 Assistência Social, Trabalho e Habitação que tenham interface com a
821 Coordenação de Evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX
822 Conferência Estadual; VI. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
823 VIII. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa
824 organizadora do evento;IX. subsidiar a empresa organizadora, por meio de
825 orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;X. manter o
826 Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais,
827 programáticas e de sistematização da IX Conferência Estadual; XI. elaborar
828 relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em
829 Plenária.Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Estadual de
830 Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes
831 órgãos:I. Secretaria Executiva do CEAS; II. Setores da Secretaria de Estado de
832 Assistência Social, Trabalho e Habitação; Art. 4º - A Comissão Organizadora
833 poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização
834 da IX Conferência Estadual de Assistência Social. Parágrafo Único.
835 Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e
836 organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública
837 ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem
838 como consultores e convidados. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir
839 da data de sua publicação. A Conselheira Simone refere que essa comissão já
840 se reuniu e que já existe uma minuta de portaria da convocação da conferência
841 estadual. A conselheira Simone e a gerente de política de assistência social
842 Katia referem a preocupação com a conferência, registrando que esse início se
843 dê o mais breve possível devido a estrutura de todos conhecemos. Como
844 encaminhamento foi agendado uma reunião da Comissão para dia 21 de março
845 as 16:30 horas. Seguindo o item de pauta Plenária Descentralizada do CEAS
846 foi feito a leitura da programação: dia 23, as 08 e 30 horas credenciamento,
847 09:00 horas café, as 10:00 horas abertura da plenária com composição da
848 mesa pelo mds e cnas, pelo secretário, DIAS, CEAS e Frente Parlamentar,
849 Prefeito, secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Joinville,
850 FEPAS e FETSUAS, 12:00 horas almoço, 13:00 horas O papel dos CMAS

851 enquanto espaço de participação e controle social, com a fala da Comissão de
852 Acompanhamento aos Conselhos Municipais CEAS, Discussão sobre:
853 fortalecimento dos CMAS; representação e representatividade; estrutura;
854 relação sociedade civil e gestão; efetivação da política; financiamento;
855 capacitação. A Conselheira Ana coloca que a proposta levantada hoje na
856 reunião da comissão foi: apanhado histórico da comissão, demandas que já
857 chegaram a esta comissão e um apanhado geral do planejamento desta
858 comissão em 2013. As 14:30 mini plenárias dos Conselhos municipais de
859 assistência social: grupos menores conforme porte do município. Conselheira
860 Luiza, Conselheira Carol e Conselheira Simone trazem no item convidados
861 para compor a mesa a CIB e o COEGEMAS. Continuando as 16:00 momento
862 de compartilhamento dos grupos ; as 17:30 encaminhamentos e as 18:00 horas
863 encerramento. A Conselheira Solange refere a importância de se convidar o
864 presidente da Câmara Municipal de Joinville. Entre os conselheiros que estão
865 presentes confirmaram presença: Solange, Vania Livia, Glorisse, Iara, Maria
866 Antônia, Carolina, Ana, Simone e Jerônimo. Dia 24 de abril: financiamento para
867 a política de assistência social : financiamento estadual e federal, as 10:00
868 horas café, as 10:30 redesociassistencial organização da rede; vínculo SUAS;
869 inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades. CNAS Luziele e
870 CEAS Solange, a 12:00 horas almoço, 13:30 : plenária do CEAS as 16: 30 café
871 de encerramento. A Conselheira Vânia sugere que se acrescente na
872 programação na parte da plenária o tema conferências municipais. A
873 Conselheira Solange informa que o MDS respondeu que não poderá participar
874 pois terão um evento do CONGEMAS. A Conselheira Vânia sugere que se
875 insista com um representante do MDS, no entanto se realmente não for
876 possível que se mude o tema de financiamento e se aproveite mais a presença
877 da Presidente do CNAS, Sra Luziele. A Conselheira Glorisse pensando em
878 quórum para a plenária traz a importância que além da convocação para a
879 reunião seja encaminhado um ofício ao secretário com o anexo da convocação
880 e a programação. Outro ponto foi sobre o numero de vagas: ficando pequeno
881 porte I com uma vaga, pequeno porte II com três vagas, médio porte três vagas
882 e grande porte quatro vagas. Passando ao outro item de pauta: informe sobre a
883 instrução normativa: A Conselheira Presidente informa que o secretário de
884 assistência social, trabalho e habitação encaminhou um ofício ao CEAS sobre
885 a instrução normativa para os presidentes e secretários executivos de todos os
886 conselhos. Instrução Nº 001/2013 Dispõe sobre procedimentos a serem
887 adotados pelos (as) secretários (as) executivos (as) e pelos Conselhos vincula-
888 dos à secretaria de estado da assistência social, trabalho e Habitação – SST. O
889 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
890 HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 6º e 7º da Lei
891 Complementar Nº 381, de 07 de maio de 2007; Considerando os Princípios
892 básicos da Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da
893 Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Eficácia; Considerando a
894 necessidade em ordenar certos atos referentes aos Conselhos vinculados a
895 esta Pasta e aos (às) secretários (as) executivos (as); Considerando a
896 imperiosa necessidade de adequação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito
897 dos Conselhos aqui estabelecidos; Considerando a atribuição desta Secretaria
898 em garantir aos Conselhos a infraestrutura e apoio técnico-administrativo;
899 Considerando que “Instrução” é norma geral e abstrata de orientação interna
900 das repartições a fim de prescrever os procedimentos a serem adotados,

901 Considerando a atribuição de competência delegada pelo art. 7º, I, da Lei
902 Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, bem como, o art. 74, II, da
903 Constituição Estadual de Santa Catarina, e o Decreto Estadual nº 1158/08, D E
904 T E R M I N A: DOS CONSELHOS: Art. 1º Os Conselhos deverão apresentar,
905 até o dia 15 de janeiro de cada ano, um cronograma dos eventos, reuniões e
906 plenárias a ser realizada no respectivo exercício, inclusive a participação de
907 eventos fora do Estado. Art. 2º A participação de Conselheiros (as) em eventos
908 deverá ser precedida de deliberação em plenária, sob pena de não pagamento
909 de diária. Art. 3º As reuniões das comissões temáticas e as plenárias deverão
910 ocorrer no mesmo dia. § 1º Os eventos deverão ser realizados no horário de
911 expediente, priorizando o término até as 19:00 horas, ressalvadas exceções,
912 desde que justificadas. Art.4º As comunicações realizadas às demais
913 Secretarias de Estado, deliberadas em plenária, deverão ser formalizadas
914 através do Secretário desta Pasta; Art. 5º Os Conselhos deverão apresentar
915 prestação de contas a cada três meses, devendo conter: I – relação das
916 atividades desempenhadas; II – relação dos gastos realizados, com
917 discriminação do paga- mento das diárias e seus beneficiários, despesas com
918 eventos e demais gastos que se realizarem; Art. 6º Fica proibida a realização
919 de gastos fora do orçamento. DOS (AS) SECRETÁRIOS (AS) EXECUTIVOS
920 (AS) Art. 7º Casos de faltas ou ausências deverão ser comunicados e
921 justificados previamente ao COEAS e Chefia do GABS; Art. 8º O planejamento
922 de férias deve ser feito em conjunto com o COEAS e GABS; Art. 9º Para a
923 realização das reuniões e plenárias o (a) secretário executivo (a) deverá utilizar
924 os recursos de gravação, ficando sob sua responsabilidade a transcrição das
925 respectivas atas. Art. 10. A indicação dos (as) Conselheiros (as) deverá ser
926 apresentada primeiramente ao Secretário desta Pasta que encaminhará à
927 Casa Civil para a respectiva nomeação; Art. 11. Deverá ser apresentada a
928 relação anual dos Conselheiros Titulares e Suplentes com respectiva data de
929 posse e término de mandatos; Art. 12. A publicação via Diário Oficial deverão
930 ser encaminhadas ao GABS, primando pela concisão da mensagem a ser
931 publicada, em obediência ao princípio da economicidade; Art. 13. Os cargos de
932 Secretários (as) Executivos (as) são no- meados pelo Secretário da SST,
933 devendo os mesmos estarem disponíveis para solicitações de outras atividades
934 dos conselhos e da SST; Art. 14. Esta Instrução entra em vigor na data de sua
935 publicação. Florianópolis, 30 de janeiro de 2013. JOÃO JOSÉ CANDIDO DA
936 SILVA Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. A
937 Conselheira Maria Antonia refere que existem pontos na instrução que se dão
938 no sentido de organização, no entanto existem outros até ilegais, pois o
939 conselho é um órgão autônomo e deliberativo. A Conselheira Vania traz que o
940 CEAS pode pedir a revogação dessa instrução pois fere a legislação e
941 autonomia do próprio conselho. A Conselheira Livia retrata a importância de
942 uma assessoria jurídica do CNAS. O Conselheiro Jerônimo sugere que se
943 busque a assessoria jurídica da secretaria. A Conselheira Solange refere a
944 dificuldade de se trabalhar com apenas uma secretaria executiva para uma
945 demanda muito grande e traz a preocupação de que essa instrução fere
946 totalmente a autonomia do CEAS. A Conselheira Simone pergunta se a
947 comissão de normas já analisou esse documento e sugere que se ainda não
948 passou pela comissão que a mesma analise ponto a ponto de acordo com o
949 regimento interno e comunique a secretaria. A Conselheira Carol reforça a
950 importância de um estudo pois tem pontos que são de organização, de gestão

951 e outros que ferem o regimento interno. A conselheira Livia entende a
952 importância desse estudo, no entanto refere que é preciso manifestar um
953 descontentamento. A Conselheira Vania refere que deve sair um documento
954 solicitando a revogação dessa instrução. A Conselheira Luiza refere que foi
955 omissão de informação quanto a esse item de pauta, pois constou no início da
956 reunião somente como instrução normativa. O Conselheiro reforça a proposta
957 da Simone com o estudo de cada tópico. A Conselheira Glorisse também
958 reforça o que trouxe a Simone com a referência de que a instrução normativa
959 seja encaminhada a todos os conselheiros. A Conselheira Maria Antonia
960 reforça que são duas propostas: uma é a de se encaminhar a comissão de
961 normas para estudo e análise e depois encaminhamento ao secretario e a
962 outra é que por meio de um ofício ao secretario o CEAS manifeste o
963 descontentamento a essa instrução e encaminhe a discussão e análise da
964 comissão de normas. Em votação decidiu-se pelo encaminhamento do ofício e
965 estudo e análise da comissão de normas. Encerrada a reunião, eu Roseane
966 Zacchi, secretária executiva do CEAS, lavrei a presente ata.